



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

AVISO

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?

pregao@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Licitação para Eventual Aquisição de Merenda Escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Eventual Aquisição de Merenda Escolar para atender as necessidades das Escolas de Ensino Infantil, Ensino Fundamental, EJA – Educação de Jovens e Adultos, e AEE – Atendimento a Educação Especial, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:30 horas do dia 24/05/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 07:30 horas do dia 24/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 07:32 horas do dia 24/05/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, por intermédio do Setor de Licitações do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superiora e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.pinheiros.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto Eventual Aquisição de Merenda Escolar para atender as necessidades das Escolas de Ensino Infantil, Ensino Fundamental, EJA – Educação de Jovens e Adultos, e AEE – Atendimento a Educação Especial, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDUCAÇÃO

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

P/A: 018018.1230600602.053 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

FICHA 00098 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

P/A: 018018.1236100602.051 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO

FICHA 00130 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

P/A: 018018.1236500702.047 – MANTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS CRECHES

FICHA 00176 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

150000250000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

P/A: 018018.1236600602.134 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FICHA 00196 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

P/A: 018018.1236700802.049 – MANUT. DAS ATIV. VOLTADAS AO ENS. P/ PORT. NEC. EDUCACIONAIS ESPECIAIS

FICHA 00206 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

E OUTROS RECURSOS

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

3.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar da licitação as todas as microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), interessadas qualificadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

4.3.1 Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2 Servidor ou dirigente do(a) Município de Pinheiros-ES.

4.3.3 O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 **As sociedades empresárias:**

4.3.4.1 que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2 que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3 que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4 que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e tenham recebido suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração pública de qualquer esfera Federal ou impedimento de contratar a Administração, no Âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fulcro no Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93;

4.3.4.5 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6 que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7 cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Pinheiros-ES, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8 estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9 reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4 O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

(www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) Município de Pinheiros - ES responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 O Pregão será conduzido pela Pregoeira do Município de Pinheiros-ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame se aplica o direito de preferência previsto na Lei nº 123/2006, e suas alterações.

7. DA COTA RESERVADA:

7.1. Nos termos dos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, os lotes serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), e em moeda corrente nacional;

8.3.2. Descrição detalhada do objeto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, marcado produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.7.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

8.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 19 deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10. DA DISPUTA

10.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto/fechado, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.

11. DO EMPATE:

11.1 - Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.1.1 – Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

11.1.2 – Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.1.3 – Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

11.1.4 – Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.1.5 – Sorteio.

11.2 – A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02(duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.2.2. Após o cumprimento do item 13.2, o pregoeiro fará Diligência (solicitação para que a vencedora, encaminhe a proposta documental assinada pelo representante legal, conforme abaixo:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 13.2, ou 13.2.2 ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 13.2.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

14.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

III- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

14.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

14.3.4. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO e DECLARAÇÃO DE INODEINIDADE.

14.3.4.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II ao Edital).

14.3.4.2. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

14.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

14.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

14.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.5.1. Se alguns documentos exigidos forem exigidos para complementação de habilitação, deverão ser enviados em até 02(duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

14.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura de Pinheiros-ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

14.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens 14.2.1, II, e 14.3.3, I).

14.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, sejam por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

15.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO:

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

17.3. Será celebrado contrato, para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18. DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

18.1. A Prefeitura municipal será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do contrato, e o fiscal será indicado pelo Secretário da pasta.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Multas, obedecidos aos seguintes limites:

b.1– 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário, recuse a retirar a nota de empenho, ou não compareça para firmar o contrato, no prazo estabelecido no edital;

b.2 –1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento em caso de atraso na entrega ou execução;

b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, para atraso superior a 20 (vinte) dias, se sua entrega ou execução;

c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) Caso o adjudicatário, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no edital, aplicar-se-á o previsto nos incisos XXIII c/c XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem, em função do seu descumprimento.

19.2. A Prefeitura de Pinheiros aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

19.3 - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

19.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela PMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

19.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

19.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19.8 – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

19.9 - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

19.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 18.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

19.11 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

20.1 - O período de vigência do presente instrumento, será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

20.2 – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

21 - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

21.1 - O valor do contrato ou instrumento equivalente pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

21.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

22 DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

22.1 – A licitante vencedora, será convocada para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de fornecimento, relativas ao presente pregão.

22.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

22.3 – As Ordens de Fornecimento serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerentes.

22.4 – No caso do(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, dentro do prazo de validade do contrato, não atender a exigência do item anterior (21.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, sofrerá sanção prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, além de ter seu contrato, cancelado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município de Pinheiros poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pinheiros.

23.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

23.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

23.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

23.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.9. O Foro da Comarca de Pinheiros, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), pelo e-mail: pregao@pinheiros.es.gov.br.

23.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Pinheiros, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.pinheiros.es.gov.br – Transparência – Licitação.

23.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Município de Pinheiros, sito ao Avenida Agenor Luiz Heringer, 231 - Centro - CEP: 29.980-000 - Pinheiros -ES.

24. ANEXOS:

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.3. ANEXO II - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

24.1.4. ANEXO III – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

24.1.5. ANEXO IV - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

24.1.6. ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

24.1.7. ANEXO VI - Minuta de contrato;

Pinheiros (ES), 10 de Maio de 2023.

Marinete Zamprogno Ziviani



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

1. OBJETO

Eventual Aquisição de Merenda Escolar para atender as necessidades das Escolas de Ensino Infantil, Ensino Fundamental, EJA – Educação de Jovens e Adultos, e AEE – Atendimento a Educação Especial, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

2. DO OBJETIVO

A presente aquisição visa à compra de alimentos variados neste Termo de Referência são necessários tendo em vista atender as necessidades das escolas deste município.

3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente aquisição visa à compra de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde aqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

4. DOS ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Nº	INFAN	FUND	TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	538	3.310	3.848	Kg	Achocolatado em pó vitaminado, mínimo de 15% de cacau. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. – Embalagem de 1kg. (Cota Principal – 75%) (APRESENTAR AMOSTRA)	18,25	70.226,00
02	1.282		1.282	Kg	Achocolatado em pó vitaminado, mínimo de 15% de cacau. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. – Embalagem de 1kg. (Cota Reservada – 25%) (APRESENTAR AMOSTRA)	18,25	23.396,50
03	1.134	1.948	3.082	PC	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor	21,20	65.338,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

					clara, e sem umidade e sujidade. (Pacotes de 5 kg) (APRESENTAR AMOSTRA)		
04	520	1.340	1.860	PC	Amido de Milho – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500gr (APRESENTAR AMOSTRA)	8,92	16.591,20
05	681	2.820	3.501	PC	Arroz, tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores. (pct de 5 kg) (Cota Principal – 75%) (APRESENTAR AMOSTRA)	23,11	80.908,11
06	1.167		1.167	PC	Arroz, tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores. (pct de 5 kg) (Cota Reservada – 25%) (APRESENTAR AMOSTRA)	23,11	26.969,37
07	1.344	8.275	9.619	PC	Biscoito, tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho /sal refinado /	6,45	62.042,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

					fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos queimados e de características organolépticas anormais. (pact 400 g) (Cota Principal – 75%) (APRESENTAR AMOSTRA)		
08	3.206		3.206	PC	Biscoito, tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho /sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos queimados e de características organolépticas anormais. (pact 400 g) (Cota Reservada – 25%) (APRESENTAR AMOSTRA)	6,45	20.678,70
09	1.344	8.275	9.619	PC	Biscoito, tipo MAISENA, a base de: farinha de trigo /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. (pact 400 g) (Cota Principal – 75%) (APRESENTAR AMOSTRA)	6,81	65.505,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

10	3.206		3.206	PC	Biscoito, tipo MAISENA, a base de: farinha de trigo /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. (pact 400 g) (Cota Reservada – 25%) (APRESENTAR AMOSTRA)	6,81	21.832,86
11	800	2.820	3.620	PC	Canjiquinha de Milho primeira qualidade (pact 500 g) (APRESENTAR AMOSTRA)	4,55	16.471,00
12	200	0	200	kg	FARINHA DE AVEIA. De boa qualidade, livre de sujidades, com rótulo, validade e informações nutricionais. Vegano, sem açúcar, sem lactose. Pacote de 01 quilograma. Unidade de fornecimento: quilograma. (APRESENTAR AMOSTRA)	13,60	2.720,00
13	880	1.650	2.530	Kg	Farinha de trigo sem fermento – pacote de 1Kg (APRESENTAR AMOSTRA)	6,59	16.672,70
14	902	4.870	5.772	PC	Feijão cariquinha de 1ª qualidade – pacote de 2Kg (Cota Principal – 75%) (APRESENTAR AMOSTRA)	18,85	108.802,20
15	1.923		1.923	PC	Feijão cariquinha de 1ª qualidade – pacote de 2Kg (Cota Reservada – 25%)	18,85	36.248,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

					(APRESENTAR AMOSTRA)		
16	500	600	1.100	UND	Fermento químico em pó – embalagem de 250gr (APRESENTAR AMOSTRA)	11,13	12.243,00
17	1.820	2.840	4.660	Kg	FUBÁ DE MILHO PRÉ COZIDO. Acondicionamento: embalagem original. Validade: mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Legislação: conforme resolução RDC n 263, de 22/09/2005. Fardo de 20 kg. Unidade de fornecimento: quilograma (APRESENTAR AMOSTRA)	5,97	27.820,20
18	25	0	25	kg	LEITE EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas, minerais e emulsificante lecitina de soja, Apresentação: pacote com 300g. Validade de 09 meses, a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: quilograma. (APRESENTAR AMOSTRA)	58,77	1.469,25
19	1.303	3.310	4.613	Kg	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. (pact 1 kg) (Cota Principal – 75%) (APRESENTAR AMOSTRA)	42,07	194.068,91
20	1.537		1.537	Kg	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. (pact 1 kg)	42,07	64.661,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

					(Cota Reservada – 25%) (APRESENTAR AMOSTRA)		
21	5.110	33.620	38.730	Litro	LEITE LONGA VIDA, leite integral, por processamento UHT (ultra high temperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios / 5 g de carboidratos /Mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal. (cx 1lt) (Cota Principal – 75%) (APRESENTAR AMOSTRA)	6,83	264.525,90
22	12.910		12.910	Litro	LEITE LONGA VIDA, leite integral, por processamento UHT (ultra high temperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios / 5 g de carboidratos /Mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal. (cx 1lt) (Cota Reservada – 25%) (APRESENTAR AMOSTRA)	6,83	88.175,30
23	3.640	5.680	9.320	PC	Macarrão Parafuso com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e Submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. (pct de 500gr) (APRESENTAR AMOSTRA)	5,58	52.005,60
24	1.820	2.840	4.660	KG	Macarrão Espaguete com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou	8,57	39.936,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

					outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. (pct de 1 kg) (APRESENTAR AMOSTRA)		
25	538	3.310	3.848	UND	MANTEIGA COM SAL. Sabor: com sal. Acondicionamento: pote plástico. Validade: mínimo de 05 meses a partir da data de entrega. Legislação: conforme portaria do ministério da agricultura n 372, de 04/09/1997. Pote 500 gramas. Unidade de fornecimento: pote. (Cota Principal – 75%) (APRESENTAR AMOSTRA)	25,86	99.509,28
26	1.282		1.282	UND	MANTEIGA COM SAL. Sabor: com sal. Acondicionamento: pote plástico. Validade: mínimo de 05 meses a partir da data de entrega. Legislação: conforme portaria do ministério da agricultura n 372, de 04/09/1997. Pote 500 gramas. Unidade de fornecimento: pote. (Cota Reservada – 25%) (APRESENTAR AMOSTRA)	25,86	33.152,52
27	378	412	790	PC	Milho para canjica. Classe: branco. Tipo: tipo 1. Acondicionamento: embalagem plástica original. Validade: 5 meses a partir da data de entrega. Legislação: conforme Resolução RDC Nº 263, de 22/09/2005. Fardo de 10 kg. Pacote de 500 gramas. Unidade de fornecimento: quilograma. (APRESENTAR AMOSTRA)	6,75	5.332,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

28	378	412	790	PC	Milho para Pipoca (pact 500 g) (APRESENTAR AMOSTRA)	6,16	4.866,40
29	120	0	120	und	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ. Farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, maltodextrina, pirofosfato férrico, sulfato de zinco monohidratado, sulfato de manganês monohidratado. Sem traços de leite, sem lactose. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega. Embalagem de 200g. Unidade de fornecimento: unidade. (APRESENTAR AMOSTRA)	7,69	922,80
30	120	0	120	unid	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE AVEIA. Farinha de aveia, amido, açúcar, sais minerais (rico em ferro e zinco) e vitaminas (A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, K, niacina, ácido fólico), sem traços de leite, isento de lactose. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega. Embalagem de 200g. Unidade de fornecimento: unidade. (APRESENTAR AMOSTRA)	6,47	776,40
31	2.840	3.310	6.150	Uni	Óleo de soja, produto derivado de soja comestível, e refinado. (unid. de 900 ml) (APRESENTAR AMOSTRA)	11,33	69.679,50
32	1.834	5.454	7.288	PC	Pipoca doce pacote de 60gr (APRESENTAR AMOSTRA)	2,93	21.353,84
33	880	1.650	2.530	Kg	Sal iodado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima	2,60	6.578,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

					de 10 mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. (pct de 1 Kg.) (APRESENTAR AMOSTRA)		
34	97	376	473	Kg	Salsicha própria para cachorro quente, sem pimenta, de primeira qualidade – pacote de 1KG (APRESENTAR AMOSTRA)	15,08	7.132,84
35	440	1.650	2.090	UND	Vinagre Branco, composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentando 4% de acidez volátil (embalagem com 750ml) (APRESENTAR AMOSTRA)	4,49	9.384,10
36	7.620		7.620	Litro	logurte integral com polpa de frutas, sabor morango (sacola de 1L) (Cota Principal – 75%) (APRESENTAR AMOSTRA)	8,67	66.065,40
37	20	2.520	2.540	Litro	logurte integral com polpa de frutas, sabor morango (sacola de 1L) (Cota Reservada – 25%) (APRESENTAR AMOSTRA)	8,67	22.021,80
38	630	8.940	9.570	kg	Polpa de fruta variada pasteurizado e homogeneizada kg (Cota Principal – 75%) (APRESENTAR AMOSTRA)	15,50	148.335,00
39	3.190		3.190	kg	Polpa de fruta variada	15,50	49.445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

					pasteurizado e homogeneizada kg (Cota Reservada – 25%) (APRESENTAR AMOSTRA)		
40		13.980	13.980	kg	Pão francês (de sal) ou de Doce simples (unidade pesando no mínimo 50gr) (Cota Principal – 75%) (APRESENTAR AMOSTRA)	21,90	306.162,00
41	3.880	780	4.660	kg	Pão francês (de sal) ou de Doce simples (unidade pesando no mínimo 50gr) (Cota Reservada – 25%) (APRESENTAR AMOSTRA)	21,90	102.054,00
42	830	2.040	2.870	Kg	Alho Nacional kg	25,00	71.750,00
43		10.360	12.075	Kg	Batata inglesa de 1ª qualidade kg (Cota Principal – 75%)	7,22	87.181,50
	1.715						
44	4.025		4.025	Kg	Batata inglesa de 1ª qualidade kg (Cota Reservada – 25%)	7,22	29.060,50
45	1.980	3.760	5.740	Kg	Cebola de 1ª qualidade kg	7,67	44.025,80
46	3.680	3.760	7.440	Kg	Cenoura de 1ª qualidade kg	7,72	57.436,80
47	1.980	3.760	5.740	Kg	Chuchu de 1º qualidade KG	4,20	24.108,00
48		13.340	14.310	Kg	Maçã Nacional primeira qualidade (Cota Principal – 75%)	11,00	157.410,00
	970						
49	4.770		4.770	Kg	Maçã Nacional primeira qualidade (Cota Reservada – 25%)	11,00	52.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

50	690	11.340	12.030	DZ	Ovos brancos grandes de primeira qualidade – dúzia (Cota Principal – 75%)	10,43	125.472,90
51	4.010		4.010	DZ	Ovos brancos grandes de primeira qualidade – dúzia (Cota Reservada – 25%)	10,43	41.824,30
52	1.625	10.300	11.925	kg	Carne bovina resfriada ou congelada (tipo músculo) em cubos, contendo no máximo 10% de gorduras e sebo. Com registro no SIF ou no SIE. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. (Cota Principal – 75%) (APRESENTAR AMOSTRA)	33,67	401.514,75
53	3.975		3.975	kg	Carne bovina resfriada ou congelada (tipo músculo) em cubos, contendo no máximo 10% de gorduras e sebo. Com registro no SIF ou no SIE. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. (Cota Reservada – 25%) (APRESENTAR AMOSTRA)	33,67	133.838,25
54	1.625	10.300	11.925	Kg	Carne bovina moída magra (músculo/acém), congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e	31,63	377.187,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

					sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo de 15% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro SIF OU SIE embalagem de 1kg (Cota Principal – 75%) (APRESENTAR AMOSTRA)		
55	3.975		3.975	Kg	Carne bovina moída magra (músculo/acém), congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo de 15% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro SIF OU SIE embalagem de 1kg (Cota Reservada – 25%) (APRESENTAR AMOSTRA)	31,63	125.729,25
56	800	10.300	11.100	Kg	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada sem tempero, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Bem. 15 a 20 kg com registro no SIF OU SIE (Cota Principal – 75%) (APRESENTAR AMOSTRA)	15,20	168.720,00
57	3.700		3.700	Kg	Carne de frango tipo coxa e sobre-	15,20	56.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

					coxa congelada sem tempero, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Bem. 15 a 20 kg com registro no SIF OU SIE (Cota Reservada – 25%) (APRESENTAR AMOSTRA)			
58	800	10.300	11.100	Kg	Carne de frango tipo filé de peito congelado sem tempero (sem restos de pele ou osso). Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas – com registro no SIF ou SIE (Cota Principal – 75%) (APRESENTAR AMOSTRA)	23,63	262.293,00	
59	3.700		3.700	Kg	Carne de frango tipo filé de peito congelado sem tempero (sem restos de pele ou osso). Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas – com registro no SIF ou SIE (Cota Reservada – 25%) (APRESENTAR AMOSTRA)	23,63	87.431,00	
VALOR TOTAL								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Para a entrega dos MATERIAIS às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- a) Os MATERIAIS deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Cronograma estipulado pela Equipe de Nutrição, sendo vedada qualquer despesa para a Administração;
- b) o CONTRATADO deverá entregar os MATERIAIS ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;
- c) O CONTRATANTE encaminhará seus pedidos de solicitação até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste;
- d) Os MATERIAIS serão recusados caso não estejam de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Pinheiros –ES;
- e) Os MATERIAIS recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de repartição;
- f) Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- g) Repor os produtos dentro do prazo de validade e /ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- h) Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (tipo baú);
- i) Constar nas Notas Fiscais de Entrega dos produtos Perecíveis (carnes e derivados) o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, número do Lote e Número da Nota Fiscal do Frigorífico de Procedência;

5.2 – Não será admitida recusa de entrega dos MATERIAIS em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.3 – Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos MATERIAIS, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

6.1 – O CONTRATADO disponibilizará os MATERIAIS para atender à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, sendo vedada qualquer despesa para a Administração.

6.2 - O CONTRATADO deverá entregar os MATERIAIS ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;

6.3 – Os MATERIAIS deverão estar de acordo com as especificações mínimas exigidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Pinheiros – ES;

6.4 – Para os MATERIAIS, a contratada, após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando setor (Secretaria), nome do servidor, com assinatura, quantitativo, valor e data;

6.5 - Não será admitida recusa de entrega dos MATERIAIS em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

6.6 - Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos MATERIAIS, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato;

6.7 – Caso os MATERIAIS venham apresentar defeitos, fica o CONTRATADO na obrigação de substituir o mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a solicitação da CONTRATANTE;

6.8 – Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

7.2 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

7.3 – Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos MATERIAIS, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o edital, incluindo seus anexos e Contrato;

7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

7.5 – Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos MATERIAIS;

7.6 – Exercer a fiscalização dos MATERIAIS por servidores especialmente designados;

7.7 – Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos MATERIAIS, no prazo máximo de 02 (dois) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução da entrega dos MATERIAIS será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/ fatura correspondente aos materiais entregues;

8.2 – As notas fiscais/ faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo do vencimento os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação;

8.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos MATERIAIS deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Pinheiros – ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo ou por representantes do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2 – Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

9.3 – A atestação de conformidade da entrega dos MATERIAIS cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10 . DAS PENALIDADES

10.1 – Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

11. DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

11.1 – O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses;

11.2 – O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

11.3 – Em caso de reajustamento, a CONTRATANTE fica no direito de solicitar ao CONTRATADO a comprovação que justifique a solicitação;

11.4 - Em caso de reajustamento, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

11.5 – Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se á a seguinte fórmula: $PR=V \times L1/L0$, onde: PR= Parcela reajustada; V= valor básico contratual, em real, relativo ao item a ser reajustado; L1: Índice geral de preços – Disponibilidade interna- IGP –MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-la), relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços, L0 =Índice geral de preços – Disponibilidade Interna – IGP – MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-la, relativo ao mês da data base de preços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota fiscal eletrônica (NFE) para a liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos na Prefeitura, para pagamento.

12.2 – Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica deverão ser apresentados cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas;

12.3 – À Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos estiverem em desacordo com as normas contratuais;

12.4 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a taxas, multas ou indenizações devidas pela Contratada;

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ANEXO II

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e que **não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de xxxx.

Razão Social de Empresa
Nome do responsável / procurador
Cargo do responsável / procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023.

PREÂMBULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

a) CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS -ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXX, XXX - Centro - Pinheiros -ES, inscrito no CNPJ: nº XXXXXXXXXXX, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade, na xxxxxx - Centro - CEP 29.980-000 – Pinheiros – ES, no dia ___ do mês de _____ do ano de 20xx

b) FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Pregão Eletrônico XXX/2023 de XX/XX/202x, processo nº xxxxxx bem como as Cláusulas a seguir:

d) - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE, o Sr. ARNÓBIO PINHEIRO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxx, Pinheiros, Estado do Espírito Santo, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a CONTRATADA, (Sr)a

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Eventual Aquisição de Merenda Escolar para atender as necessidades das Escolas de Ensino Infantil, Ensino Fundamental, EJA – Educação de Jovens e Adultos, e AEE – Atendimento a Educação Especial, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 - POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor das vendas efetuadas.

3.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

- d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, através de "Ordem Bancária", na conta descrita na nota fiscal.

4.1.1- A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS, Av. Agenor Luiz Heringer, - Centro – Pinheiros - ES, CNPJ: 27.174.085/0001-80.

4.1.2 - Deverão constar no corpo da nota fiscal, as informações pertinentes a licitação.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 5º, da Lei nº 8.666/93, os pagamentos decorrentes de contratação cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 24, da lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e os demais 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente ao material entregue e aceito.

4.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

4.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos produtos.

4.5 - O pagamento somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para lançamento no sistema, com o respectivo documento fiscal, e ainda:

a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do FGTS.

4.7 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao adjudicatário para correção, ficando estabelecido que o valor e o prazo para pagamento serão considerados aquele a partir da data da apresentação do documento fiscal devolvido sem erros.

4.8 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O período de vigência do presente instrumento, será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

5.2 – O CONTRATADO, ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado, a dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2023 e caso necessário para o exercício de 2024 sob a seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDUCAÇÃO

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

P/A: 018018.1230600602.053 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

FICHA 00098 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

P/A: 018018.1236100602.051 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO

FICHA 00130 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

P/A: 018018.1236500702.047 – MANTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS CRECHES

FICHA 00176 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

150000250000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

P/A: 018018.1236600602.134 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FICHA 00196 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

P/A: 018018.1236700802.049 – MANUT. DAS ATIV. VOLTADAS AO ENS. P/ PORT. NEC. EDUCACIONAIS ESPECIAIS

FICHA 00206 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

E OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA SETIMA - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

7.1. A licitante vencedora, será convocada para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de fornecimento, relativas ao presente pregão.

7.2 – O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

7.3 – As Ordens de fornecimento, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.

7.4 – No caso do(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, dentro do prazo de validade DO CONTRATO, não atender a exigência do item anterior (7.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I

– Demais Condições, não assinar contrato ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, além de ter seu contrato, cancelado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO PRODUTO

8.1 - ENTREGA DO PRODUTO

8.1.1 Para a entrega dos MATERIAIS às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) Os MATERIAIS deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Cronograma estipulado pela Equipe de Nutrição, sendo vedada qualquer despesa para a Administração;

b) o CONTRATADO deverá entregar os MATERIAIS ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;

c) O CONTRATANTE encaminhará seus pedidos de solicitação até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste;

d) Os MATERIAIS serão recusados caso não estejam de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Pinheiros –ES;

e) Os MATERIAIS recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de repartição;

f) Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

g) Repor os produtos dentro do prazo de validade e /ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

h) Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (tipo baú);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

i) Constar nas Notas Fiscais de Entrega dos produtos Perecíveis (carnes e derivados) o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, número do Lote e Número da Nota Fiscal do Frigorífico de Procedência;

8.2 – Não será admitida recusa de entrega dos MATERIAIS em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

8.3 – Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos MATERIAIS, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATADA

9.1- O CONTRATADO disponibilizará os MATERIAIS para atender à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, sendo vedada qualquer despesa para a Administração.

9.2 - O CONTRATADO deverá entregar os MATERIAIS ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;

9.3 – Os MATERIAIS deverão estar de acordo com as especificações mínimas exigidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Pinheiros – ES;

9.4 – Para os MATERIAIS, a contratada, após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando setor (Secretaria), nome do servidor, com assinatura, quantitativo, valor e data;

9.5 - Não será admitida recusa de entrega dos MATERIAIS em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

9.6 - Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos MATERIAIS, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato;

9.7 – Caso os MATERIAIS venham apresentar defeitos, fica o CONTRATADO na obrigação de substituir o mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a solicitação da CONTRATANTE;

9.8 – Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATANTE

10.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

- 10.2 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;
- 10.3 – Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos MATERIAIS, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o edital, incluindo seus anexos e Contrato;
- 10.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;
- 10.5 – Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos MATERIAIS;
- 10.6 – Exercer a fiscalização dos MATERIAIS por servidores especialmente designados;
- 10.7 – Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos MATERIAIS, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1 - A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multas, obedecidos os seguintes limites:
- b.1– 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário, recuse a retirar a nota de empenho, ou não compareça para firmar o contrato, no prazo estabelecido no edital;
- b.2 –1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviço em caso de atraso na entrega ou execução;
- b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviço, para atraso superior a 20 (vinte) dias, se sua entrega ou execução;
- c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) caso o adjudicatário, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no edital, aplicar-se-á o previsto nos incisos XXIII c/c XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem, em função do seu descumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

11.2. A PMP aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

11.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pinheiros, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela PMP.

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.8 – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.9 - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

11.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

11.11 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Cultura e Turismo ou por representantes do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.2 – Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

13.3 – A atestação de conformidade da entrega dos MATERIAIS cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 – É possível o reajuste de preços, quando ultrapassado 12 (doze) meses, com base no índice oficial de preços IGP-M da FGV.

14.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia deste contrato fica condicionada à publicação resumida no site do Município, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Pinheiros - ES. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiros - ES, em ___ de _____ de 2023.

Arnóbio Pinheiro Silva
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Sócio Administrador
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

CRONOGRAMA

2023		TABELA DE PÃES SEMANAL			0.05gr		
CRECHES URBANA	Nº ALUNOS	Segunda	DATA DA ENTREGA	NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	Quinta	DATA DA ENTREGA	NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Casinha Feliz	136	7 kg			7 kg		
Florindo Manzoli	46	3 kg			3 kg		
Jakeline Jantorno	81	4 kg			4 kg		
Jardim de Infância	70	3,5kg			3,5kg		
Carrossel	130	6,5 kg			6,5 kg		
Antônio Akissask	80	4 kg			4 kg		
Alcione	120	6 kg			6 kg		
Augusto Ruschi	85	4,5 kg			4,5 kg		
Total por Semana	748	38,5kg			38,5 kg		
Total por Ano (40 semanas)					77 kg semana	3.080 kg ano	

TABELA DE PÃES SEMANAL 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

CRECHES RURAL	Nº ALUNOS	Quarta	DATA DA ENTREGA	NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	Quinta	DATA DA ENTREGA	NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Asst N Vitória	12	1kg			1 kg		
Olinda I	16	1kg			1kg		
Olinda II	20	1 kg			1 kg		
Doce Lar	71	4 kg			4kg		
Vila Fernandes	23	1kg			1kg		
Brunelli creche	32	2kg			2kg		
Total por semana	174	10kg			10 kg		
Total por Ano (40 semanas) 20 kg por semana 800 kg Por ano							

TOTAL DA CRECHE PARA 922 ALUNOS = 3.880 kg de Pães por ano

2023 TABELA DE PÃES SEMANAL 0.05gr (1 pão)

Escolas URBANA	Nº ALUNOS	Terça-feira	DATA DA ENTREGA	NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	Sexta-feira	DATA DA ENTREGA	NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Emir	790	40 kg			40 kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Juracy	351	18 kg			18 kg		
Lindemberg 0,1	360	36 kg			36 kg		
José Pinheiro 0,1	230	23 kg			23 kg		
Flrido Manzoli Escola 0,1	70	07 kg			07 kg		
Vila Nova	220	12 kg			13 kg		
Augusto Ruschi	186	11 kg			12 kg		
São José do Jundiá	281	14 kg			14 kg		
Total por 40 Semana	2.488	161Kg			161 Kg =		
		322 kg por semana	Total por ano (40 semanas)		12.880Kg	por ano	

TABELA DE PÃES SEMANAL 2023 (0,05gr)							
Escolas RURAL	Nº ALUNOS	Quarta	DATA DA ENTREGA	NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	Quinta	DATA DA ENTREGA	NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Creiasco	07	1 kg			1 kg		
Lapinha	30	1,5 kg			1,5 kg		
Pólo	180	10 kg			10 kg		
Água Limpa	12	1 kg			1kg		
Santa Rita	12	1kg			1 kg		
Total por semana	241	14,5 kg			14,5 kg		
Total por semana		29 kg					
Total por Ano(40 semanas)		1.160 kg ano					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

TOTAL DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA 2.729 ALUNOS = 14.040 kg de Pães por ano

Tabela de Pães para o EJA (Educação de Jovens e Adultos) 2023 Pão de Sal ou doce kg 0,05gr (entrega feita junto com fundamental)					
Nº Ord.	ESCOLAS	Nº de Alunos	Terça	Sexta	DATA E NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
1	Emir de Macedo Gomes	122	06	06	
TOTAL DE 01 SEMANAS			12 Kg		
TOTAL DE 40 SEMANAS			480kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ESCOLAS 2023	Nº ALUNOS	Leite UTH lt 1.0	Leite em pó KG 0.1	Achocolatado KG 0.1	Açúcar Kg 0.3	Amido de milho Kg 0.02	Biscoito cremcraker Kg 0.1	Biscoito maisena Kg 0.1	Manteiga Kg 0.1	Canjiquinha de milho Kg 0.04	Arroz Kg 0.4	Fubá Kg 0.08	Macarrão Parafuso Kg 0.08	Macarrão Espaguete Kg 0.08	Óleo unid 0.1	Sal Kg 0.05	Vinagre LT 0.05	Trigo KG 0,05	Fermento em pó kg 0,004	Feijão carioquinha Kg 0.3
URBANO																				
Emir	790	790	79	79	230	14	79	79	79	30	300	60	60	60	79	40	40	40	03	230
Juracy	351	351	35	35	105	08	35	35	35	14	140	30	30	30	35	18	18	18	02	105
Lindemberg	360	700	60	60	200	12	60	60	60	30	300	60	60	60	60	30	30	30	03	200
José Pinheir	230	450	50	50	138	06	50	50	50	20	200	40	40	40	50	22	22	22	02	138
Florindo Manzoli Escola	70	140	14	14	21	02	14	14	14	06	60	12	12	12	14	05	05	05	01	21
Vila Nova	220	220	22	22	66	06	22	22	22	10	100	20	20	20	22	11	11	11	01	66
Augusto Ruschi	186	186	19	19	56	05	19	19	19	08	80	16	16	16	19	10	10	10	01	56
S. José do Jundiá	281	281	28	28	85	06	28	28	28	11	110	22	22	22	28	14	14	14	01	85
RURAL																				
Cremasco	07	10	01	01	02	01	01	01	01	01	10	02	02	02	01	01	01	01	0,1	02
Lapinha	30	30	03	03	10	01	03	03	03	01	10	02	02	02	03	02	02	02	0,1	10
Pólo	180	180	18	18	54	04	18	18	18	08	80	16	16	16	18	10	10	10	01	54
Água Limpa	12	12	01	01	04	01	01	01	01	01	10	02	02	02	01	01	01	01	0,1	04
Santa Rita	12	12	01	01	03	01	01	01	01	01	10	02	02	02	01	01	01	01	0,1	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Total por Mês	2.729	3.362	331	331	974	67	331	331	331	141	1.410	284	284	284	331	165	165	165	15,4	974
Total por Ano (10 meses)		33.620	3.310	3.310	9.740	670	3.310	3.310	3.310	1.410	14.100	2.840	2.840	2.840	3.310	1.650	1.650	1.650	154	9.740

CRECHES 2023	ALUNOS	Leite UTH lt (200 ml/dia) 2.0	Leite em pó KG 0.3	Achocolatado KG 0.2	Açúcar Kg 0.6	Amido de milho Kg 0.02	Biscoito cremcraker Kg 0.2	Biscoito maisena Kg 0.2	Manteiga Kg 0.2	Canjiquinha de milho Kg 0.04	Arroz Kg 1.0	Fubá Kg 0.2	Macarrão Parafuso Kg 0.2	Macarrão Espaguete Kg 0.2	Óleo lt 0.3	Sal Kg 0.08	Vinagre lt 0.04	Trigo kg 0,08	Fermento em pó kg 0,004	Feijão cartoquinha Kg 0.6
URBANO																				
Casinha Feliz	136	260	40	26	80	03	26	26	26	05	130	26	26	26	40	13	06	13	0,5	80
Florindo Manzoli	46	90	15	10	30	01	10	10	10	03	50	10	10	10	15	07	04	07	0,3	30
Jakeline Jantorno	81	160	25	16	50	02	16	16	16	03	85	16	16	16	25	07	04	07	0,4	50
Jardim de Infância	70	140	20	14	40	02	14	14	14	03	70	14	14	14	20	08	04	08	0,2	40
Carrossel	130	260	40	26	80	03	26	26	26	05	130	26	26	26	40	09	04	09	0,5	80
Antônio Akissask	80	160	25	16	50	02	16	16	16	03	80	16	16	16	25	08	04	08	0,3	50
Alcione	120	240	40	24	80	03	24	24	24	04	120	24	24	24	40	08	04	08	0,4	80
Augusto Rushi Creche	85	170	26	17	52	02	17	17	17	04	85	17	17	17	26	07	04	07	0,2	50
RURAL																				
Asst N Vitória	12	20	04	02	08	01	02	02	02	01	12	02	02	02	04	02	01	02	0,1	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Olinda I	16	40	06	04	12	01	04	04	04	01	20	04	04	04	06	03	01	03	0,1	12
Olinda II	20	20	04	02	08	01	02	02	02	01	12	02	02	02	04	02	01	02	0,1	08
Doce Lar	71	142	22	15	43	02	15	15	15	04	75	15	15	15	22	08	04	08	0,3	43
Vila Fernande	23	40	07	04	14	01	04	04	04	01	23	04	04	04	07	02	01	02	0,1	14
Brunelli Creche	32	60	10	06	20	02	06	06	06	02	32	06	06	06	10	04	02	04	0,2	20
Total por Mês	922	1.802	284	182	567	26	182	182	182	40	924	182	182	182	284	88	44	88	3,7	565
Total por Ano (10 meses)		18.020	2.840	1.820	5.670	260	1.820	1.820	1.820	400	9.240	1.820	1.820	1.820	2.840	880	440	880	37	5.650

Entrega 2023		0.04	0.3	0.1	0.1	0.2	3	1 por semana (0,3)	
CRECHES	Nº ALUNOS	Alho Kg	Batata Kg	Cebola Kg	Chuchu Kg	Cenoura Kg	Ovos DZ	Maçã kg	DATA DA ENTREGA E NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
URBANA									
Casinha Feliz	136	06	40	14	14	26	34	40	
Florindo Manzoli	46	02	15	05	05	10	12	15	
Jakeline Jantorno	70	04	25	10	10	16	21	25	
Jardim de Infância	130	03	20	07	07	14	18	20	
Carrossel	80	5,5	40	13	13	26	32	40	
Antônio Akissask	120	3,5	25	08	08	16	21	25	
Alcione	85	05	40	12	12	24	32	40	
Augusto Rushi creche		3,5	26	09	09	17	21	26	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

RURAL									
Asst N Vitória	12	01	04	02	02	02	03	04	
Olinda I	16	01	06	02	02	04	03	06	
Olinda II	20	01	07	03	03	04	06	07	
Doce Lar	71	03	22	08	08	15	18	22	
Vila Fernandes	23	01	07	03	03	04	06	07	
Brunelli creche	32	02	10	03	03	06	08	10	
Total por 15 dias	922	41,5	287	99	99	184	235	287	
Total por Ano(20semanas)		830	5.740	1.980	1.980	3.680	4.700	5.740	

Entregas 2023		0.03	0.15	0.05	0.05	0.05	2	1 p/ semana (0,2)	
ESCOLAS	Nº ALUNOS	Alho Kg	Batata Kg	Cebola Kg	Chuchu Kg	Cenoura Kg	Ovos DZ	Maçã kg	DATA DA ENTREGA E NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
URNANA									
Emir	790	23	120	40	40	40	130	160	
Juracy	351	10	55	20	20	20	60	70	
Lindemberg	360	20	100	40	40	40	120	145	
José Pinheiro	230	14	70	30	30	30	76	92	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Florindo Manzoli Escola	70	04	21	08	08	08	24	28	
Vila Nova	220	07	33	12	12	12	37	28	
Augusto Ruschi	186	06	28	10	10	10	32	37	
S. José do Jundiá	281	09	42	14	14	14	47	57	
RURAL									
Cremasco/Disneylandia	07	01	02	01	01	01	02	02	
Lapinha	30	01	05	01	01	01	05	06	
Pólo	180	05	40	10	10	10	30	36	
Água Limpa	12	01	01	01	01	01	02	03	
Santa Rita	12	01	01	01	01	01	02	03	
Total por 15 dias	2.727	102	518	188	188	188	567	667	
Total por Ano(20 semanas)		2.040	10.360	3.760	3.760	3.760	11.340	13.340	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Entrega Quinzenal	2023	0.1	
ESCOLAS	Nº ALUNOS	Polpa de frutas Kg	DATA DA ENTREGA E NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
URBANO			
Emir	790	80	
Juracy	351	35	
Lindemberg 0,3	360	108	
José Pinheiro 0,3	230	70	
Florindo Manzoli Escola 0,3	70	22	
Vila Nova	220	22	
Augusto Ruschi	186	20	
S. José do Jundiá	281	30	
RURAL			
Creiasco	07	02	
Lapinha	30	04	
Pólo	180	20	
Água Limpa	12	02	
Santa Rita	12	02	
Total por Quinzena	2.727	417	
Total por Ano(20 semanas)		8.340	

Tabela de Milho de Canjica - São João e Páscoa 2023

Tabela de Milho de pipoca dia das crianças e dia do estudante 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

		0,4 pacote de 500gr	
CRECHES	ALUNOS	Milho de canjica pct	Milho de pipoca
URBANA			
Casinha Feliz	136	54	54
Florindo Manzoli	46	20	20
Jakeline Jantorno	81	32	32
Jardim de Infância	70	28	28
Carrossel	130	52	52
Antônio Akissask	80	32	32
Alcione	120	48	48
Augusto Rushi Creche	85	34	34
RURAL			
Asst N Vitória	12	6	6
Olinda I	16	8	8
Olinda II	20	10	10
Doce Lar	71	30	30
Vila Fernandes	23	10	10
Brunelli Creche	32	14	14
Total por Evento	922	378pacotes	378pacotes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Tabela de Milho de Canjica - São João e Páscoa 2023
Tabela de Milho de pipoca dia das crianças e dia do estudante 2023

2023		0,16 pct de 500 gr	
ESCOLAS	Nº ALUNOS	Milho de canjica pct	Milho de pipoca
URBANA			
Emir	790	128	128
Juracy	351	60	60
Lindemberg 0,3	360	24	24
José Pinheiro 0,3	230	37	37
Florindo Manzoli Escola 0,3	70	12	12
Vila Nova	220	36	36
Augusto Ruschi	186	30	30
S. José do Jundiá	281	45	45
RURAL			
Creiasco	07	2	2
Lapinha	30	5	5
Pólo	180	29	29
Água Limpa	12	2	2
Santa Rita	12	2	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

		412 pacotes	412 pacotes
Total	2.729		

TABELA DE IOGURTE (sacola com 1 LITRO)		Entrega quinzenal	
Entrega Quinzenal		2023	
ESCOLAS	Nº ALUNOS	IOGURTE (sacola de 1L servida 2x por semana, 200 p aluno) 0,6 quinz	DATA DA ENTREGA E NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
URBANO			
Lindemberg 0,3	360	216	
José Pinheiro 0,3	230	138	
Florindo Manzoli Escola 0,3	70	42	
Total por Quinzena	660	396	
Total por Ano(20 semanas)		7.920	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Entregas Quinzenal		2023			
(Per capita 300gr de carne bovina e 200gr de ave p/ 15 dias)					
CRECHES	Nº ALUNOS	Carne de Boi pedaço Kg (0,3)	Carne de Boi Moída Kg(0,3)	Coxa/sobre coxa de frango Kg (0,2 gr)	Filé de Peito de frango (0.2gr)
URBANA					
Casinha Feliz	136	40	40	28	28
Florindo Manzoli	46	14	14	10	10
Jakeline Jantorno	81	25	25	17	17
Jardim de Infância	70	20	20	14	14
Carrossel	130	40	40	26	26
Antônio Akissask	80	24	24	16	16
Alcione	120	36	36	25	25
Augusto Ruschi Creche	85	25	25	18	18
RURAL					
Asst N Vitória	12	04	04	03	03
Olinda I	16	06	06	04	04
Olinda II	20	07	07	07	07
Doce Lar	71	22	36	25	25
Vila Fernandes	23	07	22	15	15
Brunelli Creche	32	10	10	07	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Total por 15 dias	922	280	280	225	225
Total por Ano(20 entregas)		5.600	5.600	4.500	4.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Entrega Quinzenal 2023(Per capita 150gr de carne bovina e de ave p/ 15 dias)					
ESCOLAS	Nº ALUNOS	Carne de Boi pedaço Kg (0.15)	Carne de Boi Moída Kg (0,15)	Coxa/sobre coxa de frango Kg (0.15 gr)	Filé de Peito de frango (0.15 gr)
URBANA					
Emir	790	119	119	119	119
Juracy	351	53	53	53	53
Lindemberg 0,3	360	108	108	108	108
José Pinheiro 0,3	230	70	70	70	70
Florindo Manzoli Escola 0,3	70	22	22	22	22
Vila Nova	220	34	34	34	34
Augusto Ruschi	186	28	28	28	28
S. José do Jundiá	281	43	43	43	43
RURAL					
Creiasco	07	02	02	02	02
Lapinha	30	05	05	05	05
Pólo	180	27	27	27	27
Água Limpa	12	02	02	02	02
Santa Rita	12	02	02	02	02
Total por 15 dias	2.729	515	515	515	515
Total por Ano(20 entregas)		10.300	10.300	10.300	10.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023